



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 213
SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 151/2008:

Revoga a Resolução n.º 111/2008, de 31 de Julho. (Autoriza a abertura de um concurso público com vista à construção da I fase do Parque de Exposições da Ilha Terceira – Edifícios das Associações e do Mercado Semanal).



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho Normativo n.º 103/2008:

Estabelece, para o ano 2008, uma segunda pré-candidatura, para atribuição do número de animais, com direito à ajuda à importação de animais reprodutores.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 151/2008 de 7 de Novembro de 2008**

Pela Resolução n.º 111/2008, de 31 de Julho, foi autorizada a abertura de um concurso público com vista à construção da I fase do Parque de Exposições da Ilha Terceira – Edifícios das Associações e do Mercado Semanal;

Considerando que a publicação da mesma ocorreu em data que não permitiu iniciar o concurso na vigência do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme previsto em toda a tramitação previamente desenvolvida;

Considerando ainda que é tecnicamente aconselhável incluir, nesta I Fase da empreitada, os trabalhos relativos a algumas das infraestruturas exteriores;

Considerando, por outro lado, o relevo e importância desempenhado pelo sector agro-pecuário na economia da Região e a importância que se pretende que o sector florestal revista nos Açores,

Considerando serem as feiras, concursos e certames de natureza agrícola um instrumento fundamental e privilegiado quer na divulgação e promoção dos respectivos produtos, quer do ponto de vistas da divulgação de equipamentos, tecnologias e actividades conexas, prestação de informação e formação aos intervenientes no sector;

Considerando, ainda, que na Ilha Terceira não existem estruturas adequadas à realização de feiras e outros eventos ligados à agricultura, o IX Governo Regional, na concretização das medidas definidas para o sector, determinou a construção de um parque de exposições polivalente que possa servir todo o tecido económico da ilha, contribuindo para o desenvolvimento de todos os sectores da actividade económica.

Considerando, estarem elaboradas as peças do procedimento que servirão de base ao procedimento concursal com vista a encontrar o empreiteiro co-contratante que irá proceder à construção da I Fase da Construção do Parque de Exposição da Ilha Terceira.

Considerando, finalmente, o preço base de €3.910.048,00 e o prazo máximo de execução da empreitada de 18 meses e que a verba prevista executar tem cabimento previsto no Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 138º do Código do Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 67º, do artigo 109.º e dos artigos 130.º a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

132º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e ainda, do artigo 1º e da alínea a) do nº 1 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1. Revogar a Resolução n.º 111/2008, de 31 de Julho;
2. Autorizar a abertura de um concurso público com vista à realização dos trabalhos que constituem a I Fase da construção do Parque de Exposições da Ilha Terceira;
3. Delegar competências, no Secretário Regional da Agricultura e Florestas, para aprovar as peças do procedimento concursal e designar o júri do procedimento, bem como praticar todos os demais actos, prévios à adjudicação que, no âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, caibam à entidade para a decisão de contratar.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho Normativo n.º 103/2008 de 7 de Novembro de 2008**

O Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia;

As condições de aplicação destas medidas estão sujeitas às disposições aplicáveis no sub-programa aprovado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006 e do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006;

Pela Portaria nº 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais previstas no sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006;

O referido Regulamento, no seu artigo 34.º, relativo à ajuda à importação de animais reprodutores, estabelece que se na sequência da pré-candidatura efectuada não for atingido o limite anual de animais e ovos a importar, será efectuada 2ª pré-candidatura, a publicitar nos termos do artigo 54º do mesmo Regulamento;

Considerando que o limite anual relativo ao ano de 2008 não foi atingido, torna-se necessário efectuar uma 2.ª pré-candidatura, com vista à distribuição do número de animais que remanesceu da pré-candidatura já efectuada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo dos artigos 34.º e 54.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro, cumpre estabelecer e determinar o seguinte:

Artigo 1.º

O presente diploma estabelece, para o ano 2008, uma segunda pré-candidatura, para atribuição do número de animais, que não foi distribuído na pré-candidatura já efectuada, com direito à ajuda à importação de animais reprodutores, prevista na Secção X do Capítulo II do Regulamento anexo à Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro.

Artigo 2.º

O valor da ajuda e o limite de animais com direito a ajuda, neste período de pré-candidatura, consta do quadro seguinte:

	Código NC	Ajuda (euros/animal)	Limite Anual (animais)
- fêmeas	01021010 01021030	500	74
- machos	01041010 01042010	230	59
- fêmeas	01041010 01042010	110	762

Artigo 3.º

O número de animais, com direito à ajuda à importação de animais reprodutores, atribuído na sequência desta segunda pré-candidatura, só poder ser utilizado no pedido de ajuda relativo ao segundo semestre de 2008.

Artigo 4.º

O período de pré-candidatura decorre de 10 a 21 de Novembro de 2008.



Artigo 5.º

Se o número de pedidos ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 2.º, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro.

Artigo 6.º

O presente despacho normativo produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.